



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

A redação final foi fixada por
unanimidade pelos Grupos Par-
lamentares do PSD, PS e BE,
na reunião da Comissão de Cultura,
Artes, Comunicação, Juventude e
Desporto, realizada no dia 07 de
julho de 2019.
Ed: EIML

Informação n.º 108 / DAPLEN / 2019

21 de junho

Assunto: Redação final do Projeto de Resolução n.º 2048/XIII/4.ª (PSD)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea m) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto relativo à resolução a seguir identificada, aprovada na reunião plenária de 7 de junho de 2019, para subsequente envio a S. Ex.ª a Presidente da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (12.ª):

- [Projeto de Resolução n.º 2048/XIII/4.ª \(PSD\)](#) - «Proteção das atividades desenvolvidas pelas federações desportivas».

No texto foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

À consideração superior.

O assessor parlamentar, Rafael Silva

RESOLUÇÃO N.º /2019

Recomenda ao Governo a proteção das atividades desenvolvidas pelas federações desportivas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- **Avalie a** implementação do Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de abril, **que define** as formas de proteção do nome, imagem e atividades desenvolvidas pelas federações desportivas, bem como o respetivo regime contraordenacional, em particular **a** sua fiscalização e capacidade para impedir a realização de eventos que coloquem em causa o direito das federações desportivas **em salvaguardar devidamente** as suas atividades.
- 2- **Avalie a** necessidade de proteger de forma mais efetiva e abrangente as atividades desenvolvidas pelas federações desportivas, **considerando** a constante mutação do fenómeno desportivo.

Aprovada em 7 de junho de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)